



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 22/03/2012

SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 693/2012

(De 22 de março de 2012)

Cria a **Unidade de Execução Municipal (UEM)**, em atendimento ao **Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Unidade de Execução Municipal (UEM), vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), bem como pela administração dos recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

**Art. 2º** - A UEM será composta por servidores municipais, nomeados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:

**I** - 01(um) Coordenador-Geral, que será sempre o Secretário de Finanças;

**II** - 01 (um) Coordenador Técnico;

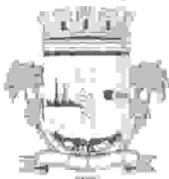
**III** - 01(um) Coordenador Administrativo e Financeiro;

**IV** - 01(uma) Equipe Técnica composta por:

**a)** Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

**b)** Representantes da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único** - No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos e na medida das necessidades, novos membros além dos indicados, e até mesmo de outras Secretarias, poderão ser designados para integrar a Equipe Técnica da Unidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 693/2012

(De 22 de março de 2012)

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 22/03/2012  
SEC. CHEFE DE GABINETE

**Art. 3º** - São atribuições dos membros da UEM:

I – gerenciar e fiscalizar, administrativa e financeiramente, o projeto global;

II – acompanhar a implantação dos subprojetos;

III – preparar relatórios gerenciais das ações desenvolvidas para o BID e para o UCP Ministério da Fazenda, e

IV – preparar, agilizar e acompanhar as licitações, aquisições e contratações, com consonância com as orientação do BID e legislação aplicável.

**Art. 4º** - Os membros da Unidade de Execução Municipal (UEM) farão jus a uma gratificação mensal, no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais), reajustáveis na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público.

**Parágrafo Único** – Os membros da UEM farão jus a uma gratificação mensal durante o prazo máximo de 06(seis) meses ou até o recebimento, pelo Município, da primeira parcela de empréstimo.

**Art. 5º** - Os integrantes da UEM manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura, com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.

**Art. 6º** - Fica determinado que os servidores da Prefeitura deverão prestar todo o apoio necessário à implementação do Projeto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 22 de março de 2012.

  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal